



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o **Projeto de lei nº 166/2023** que “**Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono natalino e dá outras providências**”.

A proposta foi protocolada na Secretaria da Casa e depois de lida em Plenário, veio a Comissão para opinar nos moldes do Art. 285 c/c Art. 64, II, “d” do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei, da lavra da Mesa Diretora da Câmara Municipal, pretende conceder abono natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, na folha de pagamento do vale-alimentação do mês de dezembro do corrente ano de 2023, aos servidores ativos, estatutários, comissionados, celetistas, contratados por designação temporária.

O vale natalino não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos.

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no Orçamento vigente da Câmara Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

A proposição encontra amparo no inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município, in verbis:

“Art. 35. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais;”

Portanto, matéria legal, que atende as exigências regimentais.

III – CONCLUSÕES





A presente proposição é de grande importância para os servidores do Poder Legislativo Municipal pois proporcionará aos mesmos ter um Natal com melhores condições financeiras, contribuindo para o bem-estar dos servidores e dos seus familiares, nesta época do ano em que a confraternização e as comemorações natalinas são tradições em nossa cultura.

Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

“Face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 166/2023, esta Relatoria opina por sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes, 05 de dezembro de 2023.

RENATO ALVES FERREIRA

Relator

VOTO COM O RELATOR:

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA

TIAGO DOS SANTOS

EDILSON CARLOS GONÇALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



LEONARDO GEIK
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E INSTITUCIONAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em 05/12/2023 19:56

Checksum: **0B993C54F27DECD70987187C8482E9A9D3B64EA02A270FAA33008110C508E12D**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 05/12/2023 19:56

Checksum: **A5D82A1937346562BCAE2F9E5DB3D1301D320727BFBFA54A38AD17B2E87E5A4**

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 05/12/2023 19:58

Checksum: **0F8ED8C7DACAE43B55E0DBA235A5D5091E38E6877A1F4078AC35E1B755108119**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 05/12/2023 20:01

Checksum: **65F59DCD4527DF81845A41FB2C592758DEB7180297E17C4C992E89479C148159**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 05/12/2023 20:02

Checksum: **1167853743372ADF3C3D04C4B7549398AB6F8F949F4C43A9C5F4F058D36164D5**

